



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0154 - [www.camaramariopolis.com.br](http://www.camaramariopolis.com.br) - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 - Página 1/4



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@camaramariopolis.com.br](mailto:camara@camaramariopolis.com.br)  
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 1/2022

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 1/2022, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 1/2022 nos seguintes termos:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado, para utilização no plenário da Câmara Municipal de Mariópolis, conforme itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ar-condicionado Split Piso/Teto, capacidade de 36.000 BTU/h, quente/frio, 220 v, com instalação.	2	8.859,00	17.718,00
2	Ar-condicionado Split Hi Wall, capacidade de 24.000 BTU/h, quente/frio, 220 v, com instalação.	1	4.599,00	4.599,00
TOTAL (R\$)			R\$ 22.317,00	

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão do valor total da contratação ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/21 da Presidência da República, que alterou esse valor para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e

1



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0154 - [www.camaramariopolis.com.br](http://www.camaramariopolis.com.br) - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 - Página 2/4



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@camaramariopolis.com.br](mailto:camara@camaramariopolis.com.br)  
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

quarenta e um centavos).

2.2. Neste caso, tratando-se de contratação que envolve valores inferiores ao estabelecido no dispositivo legal supramencionado, é possível a contratação do objeto de forma direta, via dispensa de licitação, visto que a forma de contratação se enquadra na previsão contida no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.*

### 3. DO FORNECEDOR

3.1. O objeto deste processo de Dispensa de Licitação será fornecido pela empresa CLODOVIR BOGONI 04301771948, inscrita no CNPJ nº 11.760.727/0001-93.

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A empresa CLODOVIR BOGONI 04301771948 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, contendo o menor preço em relação às demais propostas apresentadas por empresas do ramo, tendo ainda comprovado o preenchimento de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, fatores esses que condicionaram sua escolha.

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço proposto pela empresa se afigura o mais vantajoso para a Administração, porquanto foi o menor preço apresentado em relação às demais propostas de preços apresentadas por empresas do ramo, sendo compatível com os preços praticados no mercado da área, conforme orçamentos anexos aos autos do processo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0154 - [www.camaramariopolis.com.br](http://www.camaramariopolis.com.br) - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 - Página 3/4



### CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@camaramariopolis.com.br](mailto:camara@camaramariopolis.com.br)

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do presente processo será de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do extrato do contrato.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no ato da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, e as demais parcelas no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o pagamento da primeira parcela.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto constante do item 1 deste instrumento correrão por conta dos recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Mariópolis, 09 de fevereiro de 2022.

**Ademir Basso**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano VI – Edição nº 0154 - [www.camaramariopolis.com.br](http://www.camaramariopolis.com.br) - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 - Página 4/4



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65  
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@camaramariopolis.com.br](mailto:camara@camaramariopolis.com.br)  
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

### PORTARIA Nº 1/2022

Ademir Basso, Presidente da Câmara Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 22, § 1º, da Lei Municipal nº 50/2017,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2022, avanço horizontal aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 50/2017:

Servidor	Cargo	Classe
Anarita Sangalli	Zeladora	C
João Carlos Busatta	Contador	C
Josiane Paula Correa Cattani	Procuradora	C
Júlio César Holtz	Agente Administrativo	C

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mariópolis, 10 de fevereiro de 2022.

**Ademir Basso**  
Presidente